



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos, para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, destinada ao atendimento das atividades dos vereadores devido a vasta extensão do nosso município.

1.1. A locação de veículo tipo automóvel sedan, mínimo 1.6 flex , ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, capacidade para 05 pessoas, vidros elétricos, quatro portas e ABS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) A locação do objeto desta contratação é caracteriza do Serviço comum e contínuo, decorrente de necessidade permanente ou prologada para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) Ramo de Atividade predominante da contratação: Locação de veículos
- c) Quantitativos estimados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR MÁXIMO POR UND	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	UND	Veículo Sedan, mínimo 1.0 TURBO flex , ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, capacidade para 05 pessoas, vidros elétricos, quatro portas e ABS.		
VALOR TOTAL					

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A) Todos os veículos fornecidos deverão estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, quilometragem livre, seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

materiais de terceiros, todos os itens em pleno funcionamento, pneus em bom estado, trocas de óleo dentro dos prazos, resumindo, toda a manutenção dos veículos realizadas antes da entrega para esta Câmara Municipal de Pontal do Paraná

- B)** Os veículos deverão, também, ser entregues licenciados e emplacados, conforme normas do DETRAN/PR, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
- C)** Disponibilizar ao contratante, veículos adequados, com quilometragem livre, emplacados no Estado do Paraná, devendo ser realizada a manutenção preventiva, corretiva, lavagem dos veículos, e a troca de seus pneus conforme legislação de trânsito.
- D)** Fornecer os veículos com seguro total ou auto seguro;
- E)** O veículo deverá possuir Garantia Original de Fábrica de no mínimo 30 (trinta) meses, com quilometragem ilimitada. Essa Garantia inclui a mão de obra especializada e peças originais do Fabricante, caso ocorra danos por falhas mecânicas ou eletroeletrônicas que não tenham sido causadas por desgaste natural, acidentes ou mau uso do veículo.
- F)** A locatária é responsável pela garantia dos veículos.
- G)** Os veículos devem ser entregues com o tanque de combustível cheio, aptos a utilização imediata pelo contratante.

Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de 10 (meses), contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP e/ou SGA: 04
- II) Data de publicação no PNCP: 19/02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

III) Id do item no PCA: Serviço 004

04	Aluguel de Veículos	Diretoria Administrativa	R\$ 70.000,00	Em razão da grande demanda dos veículos oficiais atualmente existentes na frota desta Casa de Leis, na realização dos serviços legislativos e serviços administrativos. Destaque-se a preocupação dessa Casa de Leis com a segurança de seus servidores e vereadores, que rotineiramente, no exercício de suas funções. Diante do exposto acima, é o que justifica a aquisição.	1º Bimestre	Prioridade Alta
----	---------------------	--------------------------	---------------	---	-------------	-----------------

2.3. Justificativa da contratação:

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

A presente contratação justifica-se pela quantidade insuficiente da frota da Câmara e para atendimento das diversas demandas dos vereadores, torna-se imprescindível a adoção de ações que tenha como meta disponibilizar equipamentos e ferramentas de gestão que gerem economia, facilidades e aperfeiçoem o dia a dia institucional.

Dessa forma, a demanda pretendida busca promover a efetivação do princípio da eficiência, um dos norteadores da Administração Pública.

Informamos que a escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar, com enfoque na economicidade.

Para que as ações ocorram a contento, se faz necessário fortalecer a estrutura operacional da Câmara Municipal como forma de proporcionar condições para potencializar os serviços que serão prestados.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº. 03/ 2023) e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende escolhida visando suprimir as necessidades da Instituição sempre moldando-se a legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que essa solução, se amolda as cobranças atuais dos serviços, permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que serão prestados. Para à manutenção dos serviços será necessário que a contratada disponha do item. Ao indicarmos que a solução escolhida “se amolda as cobranças atuais dos serviços, permitindo o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que serão prestados” queremos dizer que as demandas



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

são condizentes com a necessidade da Instituição em relação a execução dos serviços que se pretende contratar em relação ao orçamento disponível para custeá-lo.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de contratação por preço unitário.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final.

4.1.2. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade

4.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da entrega do objeto deverá ser definido nos termos da Ordem de serviço, emitidos após a formalização da contratação;

5.2. O objeto será entregue no endereço abaixo:

a) na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, situada na Av. Beira Mar, s/n, Pontal do sul, Pontal do Paraná/PR.

5.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

5.3.2. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e a segunda etapa, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o item necessário, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O veículo será utilizado pelos vereadores, assessores parlamentares, funcionários da câmara municipal e futuramente por motorista terceirizado contratado.

5.6 O Controle sobre a utilização dos veículos será feita pelo Diretor Administrativo, sob forma de agendamento e diário de bordo devidamente assinado pelo usuários.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato conforme (Lei nº 14.133, de 2021, Resolução 03/2023, art. 8º art. 1º, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, deverá ser reportado ao Diretor Administrativo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. Da medição

O objeto deverá ser Entregue na sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, situada na Av. Beira Mar, s/n, Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

O atraso no pagamento da obrigação por culpa exclusiva da Contratante ensejará a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e correção monetária pelo IPCA, contados da data de vencimento da obrigação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da manutenção das demais condições de habilitação previstas no Termo de Referência.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

comunicar ao responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda de PJ nos casos disciplinados conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Controle de execução

7.4.1 O serviço de locação de veículo terá início imediato visando o cumprimento dos prazos de entrega do veículo, Somente após a entrega dos veículos ao contratante, é que será iniciado a contagem para efeitos de faturamento e cobrança por parte da contratada.

7.4.2 Os serviços devem ser recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

7.4.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

7.4.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

7.4.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4.6 A contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, proceder inspeção de avaliação no veículo locado, sendo facultado a substituição definitiva do veículo inadequado aos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas para Curitiba e região metropolitana de Curitiba e litoral do estado, após a comunicação (solicitação pela contratante), sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Departamento de compras

Descrição	Quant. Mensal Estimado	Quant. Anual Estimado	Valor unitário	Valor Total Estimado Anual
Veículo Sedan, mínimo 1.6 flex , ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, capacidade para 05 pessoas, vidros elétricos, quatro portas e ABS.	01	01	R\$ 3.167,99.	R\$ 38,015,88

9.2. O **valor mensal estimado** da contratação é de R\$ 3.167,99. (Três mil, cento e sessenta e sete reais, noventa e nove centavos.), perfazendo um **valor total anual** estimado de R\$ 38,015,88 (Trinta e oito mil, quinze reais e oitenta e oito reais).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, mediante a seguinte dotação:

Fonte de recurso livre.

Pontal do Paraná, 05 de Março de 2023.

Ivan Alves Fernandes